

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fabiana de Ávila Modesto

Matrícula: 200085

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento remoto, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), dos sistemas de câmeras de videomonitoramento instalados nas unidades operacionais do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, incluindo o acompanhamento contínuo das imagens, comunicação de ocorrências, suporte operacional e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura do sistema, sempre que necessário, visando assegurar seu pleno funcionamento, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento remoto, ininterrupto (24



horas por dia, 7 dias por semana), dos sistemas de câmeras de videomonitoramento instalados nas unidades operacionais do CORSAB, compreendendo o Aterro Sanitário, localizado na Rodovia MG-123, Km 03, Zona Rural, João Monlevade/MG, e a Usina de Triagem e Compostagem (UTC), localizada na Comunidade do Fundão, Zona Rural, São Domingos do Prata/MG.

A contratação compreende, ainda, o armazenamento das gravações em ambiente de computação em nuvem, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura do sistema de videomonitoramento, sempre que solicitado pela Administração.

1.2.2. Da prestação de serviços

O serviço de monitoramento deverá ser executado de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, por meio de Central de Monitoramento pertencente à contratada, devidamente estruturada para operação contínua, garantindo elevada disponibilidade dos serviços, comunicação permanente e registro das ocorrências identificadas.

A contratada deverá realizar o acompanhamento contínuo das imagens captadas pelas câmeras, a identificação e comunicação imediata das ocorrências previamente definidas pelo CORSAB, o suporte operacional ao sistema e a disponibilização de acesso à plataforma de monitoramento e gerenciamento das gravações por meio de interface web e/ou aplicativo, permitindo aos servidores formalmente autorizados consultar imagens em tempo real, pesquisar gravações armazenadas, realizar download de arquivos e acompanhar o status operacional dos equipamentos, observados os níveis de permissão definidos pela Administração.

As imagens captadas pelas câmeras deverão permanecer armazenadas em nuvem por período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua gravação, permitindo sua consulta, reprodução e exportação sempre que solicitado pelo CORSAB. O ambiente de armazenamento deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com a natureza das informações armazenadas, contemplando controle de acesso por usuário e senha, rastreabilidade dos acessos, proteção contra



perda de dados e disponibilidade contínua durante toda a vigência contratual.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados mediante solicitação do fiscal do contrato, sendo remunerados por hora técnica efetivamente executada, observado o limite contratual previsto. O fornecimento de peças, componentes, conectores, cabos, equipamentos e demais materiais necessários aos reparos será de responsabilidade do CORSAB, mediante autorização prévia, cabendo à contratada realizar exclusivamente os serviços técnicos de instalação, substituição, configuração, testes e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema.

1.2.3. Dos quantitativos e limites de execução

Os sistemas atualmente instalados são compostos por câmeras IP Intelbras modelo VIPC 1230 B, totalizando 13 (treze) equipamentos no Aterro Sanitário e 18 (dezoito) equipamentos na UTC. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado ao sistema de videomonitoramento do Aterro Sanitário e o Lote 02 destinado ao sistema da UTC, permanecendo independentes para fins de contratação, execução, fiscalização e pagamento.

Os quantitativos estimados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão observar o limite máximo de 100 (cem) horas técnicas, sendo a execução condicionada à necessidade identificada pelo fiscal do contrato e à prévia autorização da Administração.

A contratação não contempla a aquisição de novos equipamentos, a ampliação do número de câmeras ou a execução de obras civis, limitando-se à prestação dos serviços de monitoramento remoto, armazenamento em nuvem, suporte operacional e manutenção dos sistemas já existentes.

1.2.4. Da vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis. A prestação dos serviços de monitoramento remoto deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, sem interrupções, inclusive em



finais de semana, feriados e períodos noturnos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo

1.3. NATUREZA

Conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 o objeto caracteriza-se como bem e serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência, utilizando especificações usuais de mercado.

1.4. QUANTITATIVOS

A presente contratação será dividida em 02 (dois) lotes independentes, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses para ambos, conforme descrito abaixo:

- **LOTE 1 - Aterro sanitário:** Monitoramento remoto ininterrupto de 13 (treze) câmeras IP Intelbras VIPC 1230 B, com armazenamento das gravações em nuvem pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, manutenção preventiva e corretiva sob demanda, respeitando o quantitativo máximo estimado de 100 (cem) horas técnicas anuais.
- **LOTE 2 - Usina de Triagem e Compostagem:** Monitoramento remoto ininterrupto de 18 (dezoito) câmeras IP Intelbras VIPC 1230 B, com armazenamento das gravações em nuvem pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, manutenção preventiva e corretiva sob demanda, respeitando o quantitativo máximo estimado de 100 (cem) horas técnicas anuais.

Os quantitativos previstos para os serviços de manutenção possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo remuneradas apenas as horas efetivamente executadas, mediante solicitação da Administração e ateste do fiscal do contrato.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ Sim ☐ Não



1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☒ Sim ☐ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que parte da remuneração ocorrerá mediante valores mensais referentes ao monitoramento remoto e parte mediante medição das horas técnicas efetivamente executadas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Tal regime mostra-se o mais adequado às características da contratação, uma vez que permite remunerar apenas os serviços efetivamente prestados, garantindo maior precisão na fiscalização contratual, controle dos quantitativos executados e observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

O fornecimento de peças, equipamentos, conectores, cabos e demais componentes necessários às manutenções permanecerá sob responsabilidade do CORSAB, cabendo à contratada exclusivamente a execução dos serviços técnicos especializados.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Maior competitividade, isonomia entre os licitantes e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o monitoramento remoto e ininterrupto dos sistemas de videomonitoramento instalados nas unidades operacionais do CORSAB, compreendendo o Aterro Sanitário, localizado no município de João Monlevade/MG, e a Usina de Triagem e Compostagem - UTC, localizada no município de São Domingos do Prata/MG.

As duas unidades desempenham atividades essenciais à prestação dos



serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, possuindo equipamentos, maquinários, veículos, edificações, materiais e demais bens patrimoniais de elevado valor econômico e operacional, cuja integridade deve ser permanentemente preservada. Além da proteção patrimonial, o monitoramento contínuo contribui para a prevenção de invasões, furtos, vandalismo, incêndios, acidentes operacionais e demais eventos capazes de comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

Embora ambas as unidades já disponham de sistema de câmeras instalado, a inexistência de monitoramento remoto em tempo integral reduz significativamente a efetividade do sistema, limitando sua utilização à análise posterior das gravações. A contratação de empresa especializada permitirá a identificação imediata de situações anormais e a pronta comunicação aos responsáveis previamente definidos pelo CORSAB, proporcionando maior capacidade de resposta diante de ocorrências e reduzindo potenciais prejuízos operacionais e patrimoniais.

Além do monitoramento remoto, mostra-se necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de videomonitoramento, garantindo sua disponibilidade durante toda a vigência contratual. A manutenção preventiva contribui para a redução de falhas e aumento da vida útil dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva assegura o rápido restabelecimento do funcionamento do sistema sempre que houver necessidade, preservando sua eficiência e confiabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção patrimonial, operacional e institucional das unidades do CORSAB, mediante a prestação contínua de serviços especializados de monitoramento remoto dos sistemas de videomonitoramento existentes, garantindo maior segurança às instalações, aos equipamentos, aos veículos e aos bens públicos sob sua responsabilidade.

A solução encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência,



economicidade, planejamento, interesse público, continuidade dos serviços públicos e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. O monitoramento permanente das unidades constitui medida preventiva capaz de reduzir perdas patrimoniais, inibir ações de vandalismo, furtos, invasões e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Considerando que os serviços possuem características padronizadas e especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos mínimos presentes no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência, a contratada ainda deverá:

- I. Atender as especificações presentes no item **1.2**;
- II. Monitorar continuamente todas as câmeras objeto da contratação;
- III. Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo CORSAB qualquer ocorrência previamente definida pela administração;
- IV. Registrar eletronicamente todas as ocorrências verificadas;
- V. Manter histórico das comunicações realizadas;
- VI. Disponibilizar acesso remoto ao sistema para usuários autorizados pelo CORSAB;
- VII. Armazenar todas as imagens em nuvem pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos;
- VIII. Permitir exportação das gravações em formato compatível (mp4 ou equivalente), preservando data, horário e identificação da câmera;



- IX. Manter registros (logs) de acesso à plataforma;
- X. Disponibilizar acesso simultâneo para, no mínimo, 03 (três) usuários indicados pelo CORSAB;
- XI. Assegurar disponibilidade mínima de 99% da plataforma de monitoramento, desconsideradas as paradas programadas previamente comunicadas à administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada disponibilizar toda a infraestrutura necessária para início da operação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o CORSAB;
- II. O monitoramento deverá ser realizado de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, por meio de Central de Monitoramento própria da contratada;
- III. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos:
 - a) Atendimento remoto para falhas críticas: até 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
 - b) Atendimento presencial para falhas críticas: até 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) Atendimento presencial para falhas não críticas: até 72 (setenta e duas) horas.
- IV. A contratada deverá realizar manutenção preventiva trimestral em todos os equipamentos, compreendendo inspeção física, limpeza técnica, testes operacionais, verificação da qualidade das imagens, análise da comunicação das câmeras, verificação do armazenamento das gravações e emissão de relatório técnico detalhado;
- V. Mensalmente deverá ser encaminhado relatório contendo, no mínimo:
 - a) Percentual de disponibilidade do sistema;
 - b) Ocorrências registradas;
 - c) Interrupções do monitoramento;



- d) Atendimentos realizados;
- e) Manutenções preventivas e corretivas executadas;
- f) Horas técnicas utilizadas;
- g) Capacidade utilizada do armazenamento em nuvem;
- h) Recomendações técnicas para melhoria do sistema.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,



qualidade e forma de uso;

- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. A medição ocorrerá mensalmente:
 - a) O serviço de monitoramento remoto será remunerado mediante valor mensal fixo correspondente à efetiva prestação do serviço durante o



- período de referência;
- b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão remunerados exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas, previamente autorizadas pelo fiscal do contrato e devidamente comprovadas mediante relatório técnico;
 - c) Não serão devidas horas relativas ao deslocamento da equipe técnica até as unidades operacionais do CORSAB, devendo o valor ofertado contemplar todos os custos indiretos necessários à execução dos serviços..
- II. O pagamento será efetuado somente após o ateste da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos,



- os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:



9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);



- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, contemplando serviços de monitoramento remoto de sistemas de videomonitoramento e/ou manutenção de sistemas de CFTV;

9.3.2. Declaração de que possui Central de Monitoramento própria ou contratada, apta à prestação ininterrupta dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, dispondo de infraestrutura tecnológica compatível com a execução



contratual;

9.3.3. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para atendimento remoto e presencial das demandas de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;

9.3.4. Declaração de que possui condições técnicas para disponibilizar armazenamento das gravações em ambiente de computação em nuvem pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, assegurando disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações armazenadas.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada mediante consulta ao Banco de Preços, observando-se sempre critérios de atualidade, compatibilidade, confiabilidade e vantajosidade para a Administração.

A composição do orçamento contempla os seguintes valores para cada lote, considerando o período vigente de 12 (doze) meses:

- **LOTE 1 - Aterro Sanitário**

a) Valor mensal do monitoramento remoto: R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e



três reais).

- b) Valor unitário da hora técnica para manutenção preventiva e corretiva: R\$ 114,67 (cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos)
- c) Quantitativo estimado anual de horas técnicas: 100 (cem) horas;
- d) Valor global estimado do lote: R\$ 19.423,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais);

- **LOTE 2 - Usina de Triagem e Compostagem**

- a) Valor mensal do monitoramento remoto: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais);
- b) Valor unitário da hora técnica para manutenção preventiva e corretiva: R\$ 114,67 (cento e quatorze e sessenta e sete reais);
- c) Quantitativo estimado anual de horas técnicas: 100 (cem) horas;
- d) Valor global estimado do lote: R\$ 22.483,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.512.0070.2002.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



prazo previsto, com a devida comprovação;

- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
- VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VII. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das imagens e demais informações tratadas durante a execução contratual;
- VIII. Manter absoluto sigilo sobre todas as imagens, registros, informações, senhas, credenciais de acesso e demais dados obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa daquela prevista no contrato;
- IX. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital e ainda:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- II. Emitir as Ordens de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as



necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- IV. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;

O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento remoto, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), dos sistemas de câmeras de videomonitoramento instalados nas unidades operacionais do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, incluindo o acompanhamento contínuo das imagens, comunicação de ocorrências, suporte operacional e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura do sistema, sempre que necessário, visando assegurar seu pleno funcionamento, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 28 de agosto de 2026.

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e Responsável Técnica

Matrícula 200085

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

